



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPI/PÓS-GRADUAÇÃO Nº 02, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Normatiza os procedimentos gerais para Exames de Qualificação e Defesas de Trabalho Final de Mestrado do IFRS através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, normatiza os procedimentos gerais para Exames de Qualificação e Defesas de Trabalho Final de Mestrado do IFRS através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Para a realização de Exames de Qualificação e Defesas de Trabalho Final de Mestrado do IFRS deve-se considerar as exigências dispostas no Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* do IFRS, nos Regimentos Internos e/ou demais normativas dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* do IFRS.

Parágrafo único. Os programas de pós-graduação *stricto sensu* em formas associativas deverão respeitar as exigências definidas pelas normativas internas próprias.

Art. 2º Consideram-se quatro perfis disponíveis no módulo *stricto sensu* do SIGAA responsáveis pelas ações a serem realizadas para os Exames de Qualificação e de Defesas de Trabalho Final de Mestrado.

- I - Coordenador(a) de curso: docente que gerencia o curso específico;
- III - Secretário(a): servidor(a) que atua auxiliando a gestão do curso específico;
- IV - Orientador(a): docente do curso específico;
- V - Discente: aluno regularmente matriculado(a) no curso específico;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Art. 3º Para realização das ações descritas nesta Instrução Normativa pode-se consultar o Manual para Cadastramento de Banca de Qualificação no SIGAA, para cadastramento de defesas de qualificação e o Manual para Cadastramento de Banca de Defesa no SIGAA, para cadastramento de defesas de trabalho final de curso, no Portal Unifica, disponíveis em <https://unifica.ifrs.edu.br/conteudos/>.

TÍTULO II

DA DEFESA DE QUALIFICAÇÃO

Seção I - Procedimento pré-defesa

Art. 4º O(a) discente deverá efetuar sua matrícula na atividade “Qualificação”, via SIGAA, no período de matrícula pré-estabelecido no calendário acadêmico.

Art. 5º O cadastro de banca do Exame de Qualificação deverá ser realizado pelo(a) Orientador(a), via SIGAA, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do exame.

Art. 6º A homologação de banca do Exame de Qualificação deverá ser realizada pelo(a) Coordenador(a), via SIGAA, no prazo mínimo de 07 (sete) dias antes do exame.

Seção II - Procedimentos pós-defesa

Art. 7º A consolidação da banca de qualificação, via SIGAA, deverá ser realizada pela Secretaria de Pós-graduação.

Art. 8º As declarações de participação de banca examinadora serão fornecidas pela secretaria de pós-graduação e autenticadas via sistema ou assinadas pelo coordenador de curso.

TÍTULO III

DA DEFESA DO TRABALHO FINAL

Seção I - Procedimento pré-defesa

Art. 9º O(a) discente deverá efetuar sua matrícula na atividade “Dissertação” ou equivalente, via SIGAA, no período de matrícula pré-estabelecido no calendário acadêmico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Art. 10º O cadastro de banca de Defesa da Dissertação deverá ser realizado pelo(a) Orientador(a), via SIGAA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da defesa.

Art. 11 A homologação de banca de Defesa da Dissertação deverá ser realizada pelo(a) Coordenador(a), via SIGAA, no prazo mínimo de 07 (sete) dias antes do exame.

Seção II - Procedimentos pós-defesa

Art. 12 Os procedimentos pós-defesa dividem-se em nove passos, sendo oito deles realizados via SIGAA, os quais possuem diferentes responsáveis.

§ 1º. Quando não houver exigência de ficha catalográfica, os passos IV, V e VI deverão ser ignorados.

§ 2º. Nos passos abaixo o termo dissertação refere-se ao trabalho final do curso ou equivalente.

I - Consolidação da atividade de defesa - Secretaria de Pós-Graduação;

II - Submissão da versão final corrigida da dissertação - Discente;

III - Aprovação da versão final corrigida da dissertação - Orientador(a);

IV - Solicitação da ficha catalográfica - Discente, via biblioteca;

V - Ressubmissão da versão final corrigida da dissertação com a ficha catalográfica - Discente;

VI - Aprovação da versão final corrigida da dissertação com a ficha catalográfica - Docente Orientador;

VII - Assinatura do termo de autorização de publicação - Discente;

VIII - Recebimento da versão final pela coordenação - Coordenador(a) de curso;

IX - Solicitação de homologação do diploma - Secretaria de Pós-Graduação.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Art. 13 A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO GIROTTO
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Portaria nº 187/2020

(O documento original encontra-se assinado na Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação).